



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 833 - DE 21 DE JUNHO DE 1995.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, EM EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

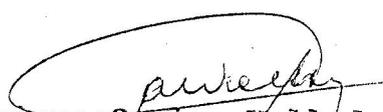
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Funcionário Municipal, nomeado para exercer Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Araruama, pode optar pelo vencimento e vantagens do Cargo Efetivo de que seja titular, fazendo jus ainda a até 100% (cem por cento) do valor fixado para o Cargo Comissionado nomeado.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30-07-93, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 1995.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito